



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3508

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Itajubá a Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com Síndrome de Down (T21).

Art. 1º Esta lei institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Itajubá a Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21).

Parágrafo Único: A Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21), será realizada anualmente na semana do dia 21 de março, quando é comemorado o Dia Nacional e Internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21) tem como principais objetivos:

- I – informar e conscientizar a população sobre o que é a T21;
- II – promover o fortalecimento de políticas públicas com relação a trabalhos sociais e de inclusão.

Parágrafo Único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21), ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e serão regulamentados pelo Poder Executivo, caso necessário.

§ 1º Para o desenvolvimento da Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21), o Poder Executivo poderá firmar parceria com a iniciativa privada a fim de desenvolver conjuntamente ações e serviços.

§ 2º Poderão ser convidadas lideranças de movimentos sociais, entidades governamentais e não governamentais das esferas municipal e/ou estadual, organizações de pessoas com T21 e seus familiares.

Art. 4º Em virtude da inclusão da “Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21)” no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Itajubá, o Anexo IV da Lei nº 2.897, de 26 de dezembro de 2011, com as suas posteriores alterações, passará a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

ANEXO IV AS ATIVIDADES QUE ESTIMULEM EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER E RELACIONADAS À SAÚDE

Mês	Dia/semana	Descrição do Evento
Janeiro		
Fevereiro	4	Dia Municipal de Luta contra o Câncer: Desenvolver atividades pelo Executivo e Legislativo municipal, com intuito de incentivar a população às medidas de prevenção, diagnóstico e de caráter educacional.
	Sem data específica	Taça Candoca de Futsal
Março	Sem data específica	Corrida de São José
	Todo o Mês	“MARÇO AMARELO”: Destinado a Conscientização e enfrentamento a Endometriose.
	Semana do dia 21	Semana Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Síndrome de Down (T21)
Abril	Sem data específica	Dia Municipal de Vacinação do Idoso: O Executivo Municipal providenciará a aplicação de vacinas antigripal, antipneumococo e antitetânica nas pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, respeitados os intervalos de aplicações dos reforços de cada vacina referida.
Maio	De 25 de abril a 1º de maio - Semana Municipal de Prevenção de Acidente de Trabalho: Conscientizar empregados e empregadores sobre ações preventivas a saúde no ambiente de trabalho	Orientar os trabalhadores sobre a importância da segurança dentro do ambiente de trabalho, resgatando valores esquecidos nos afazeres do dia a dia.
Junho	Todo o Mês	“JUNHO VIOLETA”: Destinado a Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa “JUNHO VERMELHO”: Dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Itajubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Julho	Todo o Mês	“JULHO VERDE”: Para a conscientização e combate ao câncer de cabeça e pescoço.
Agosto	De 1 a 7	Semana Municipal do Aleitamento Materno: Estimular as atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.
	15	Dia Municipal de Controle ao Alcoolismo: Realizar campanha de esclarecimento aos munícipes sobre os malefícios provocados por consumo de bebidas alcoólicas. A campanha será realizada através de palestras educativas, cartazes, faixas e panfletos, onde se comunicará o efeito negativo do álcool sobre o ser humano.
Setembro	Sem data específica	Jogos Universitários da Primavera
	Sem data específica	Semana Municipal de Incentivo a doação de órgãos, tecidos e sangue: Conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de órgãos, tecidos e sangue, sensibilizar a sociedade e estimular as atividades de promoção, divulgação e apoio de doação de órgãos, tecidos e sangue.
	Sem data específica	Semana de Conscientização e Combate à Automedicação: Seu objetivo é promover atividades voltadas para comunidade, principalmente às crianças e adolescentes, destacando a prevenção e a educação em higiene bucal.
	21	Dia da Conscientização e Prevenção à Doença de Alzheimer: No Dia de Prevenção à Doença de Alzheimer, órgãos do Poder Público Municipal e da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas envolvidas no tratamento e na prevenção da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Outubro	Sem data específica	Semana Municipal da Saúde Bucal seu objetivo é promover atividades voltadas para comunidade, principalmente às crianças e adolescentes, destacando a prevenção e a educação em higiene bucal.
	4	Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
Novembro		
Dezembro	Todo o Mês	“DEZEMBRO LARANJA”: para conscientização e combate ao câncer de pele.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 05 de outubro de 2022, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo